

Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Câmara Municipal no Dia 08/06/18  
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica  
Sidney Alves Vieira  
Auxiliar Administrativo



Publicado no mural de editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 08/06/2018  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Rafael Rodrigues de Castro  
Enc. de Set. de Elab. e Cont. de  
Correspondências  
P.O. 2010/2018 - GAB/PMCNR

**PODER EXECUTIVO**  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**LEI Nº 798/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**Abre Crédito Adicional Especial por recurso  
vinculado no Orçamento Municipal Vigente e  
dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.366,66 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde.	
02.02.05.10	Saúde	
02.02.05.10.301	Atenção Básica	
02.02.05.10.301.0010	Saúde para Todos	
02.02.05.10.301.0010.1.125	Aquisição de Veículo para Transporte de Equipe PSF	
02.02.05.10.301.0010.1.125.4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>004.013 – Convênios do Estado - Saúde</b>	
02.02.05.10.301.0010.1.125.4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	3.366,66
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>004.002 – Saúde 15%</b>	
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>53.366,66</b>

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntárias do Estado através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme termo de convênio nº 095/PGE/2018, para aquisição de um veículo para transporte das equipes do PSF da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rio Branco, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Autoria do Projeto: Executivo Municipal